



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Protocolo: [1272 / 2025] - Formalização de Demanda N.º 35/2025

Setor: Comissão de Contratação

ATA DE COTAÇÃO, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

PROC. ADMINISTRATIVO: 0035/2025

CONSIDERANDO o Artigo 74, III, "f" da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pela Presidente da Câmara Municipal de Borda da Mata;

CONSIDERANDO o parecer do órgão de assessoramento jurídico da Casa pela legalidade da inexigibilidade de licitação no presente caso.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta sintética nas dotações sob os números: Conta 1.01.02.00.01.031.0002.4003.339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 09; e Conta 1.01.02.00.01.031.0002.4003.339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 24.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de outras empresas pois se trata no caso de processo administrativo de inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e foi comprovado mediante a apresentação de três notas fiscais, que o contratado pratica o mesmo valor para outros órgãos públicos.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissionais de notória especialização;

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO que o aviso de contratação por inexigibilidade foi devidamente enviado ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), publicado na Edição nº 170 do Diário Oficial do Poder Legislativo e inserido no site oficial, conforme determina a legislação de regência.

Esse Agente de Contratação, salvo melhor e superior juízo, conclui pelo reconhecimento da situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a fim de contratar curso solicitado por Élber Antonielle Donizete Veronez, Luiz Eduardo da Silva Araújo, Patrícia Aparecida Pereira da Silva, Ronaldo Roberto da Rosa, Rosemar Moreira do Couto – Vereadora e Tiago Henrique Fabrício



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Lopes, para participação no curso *“Licitações Públicas na Visão do TCU, TCEs e Ministério Público: Boas Práticas, Jurisprudência e Responsabilizações à Luz da Lei nº 14.133/2021”*, a ser realizado entre os dias 17 e 19 de setembro de 2025, em Belo Horizonte/MG, a ser promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Plenum Brasil, com fundamento no art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, por fim, que não foi realizado Estudo Técnico Preliminar (ETP) por força do art. 6º, V da Resolução nº 03/2023, que dispensa tal documentação nas contratações com base em inexigibilidade de licitação.

Seguem juntamente com o processo documentações de habilitação referentes regularidade fiscal e trabalhista da contratada, atendendo às condições estabelecidas no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Os processos estão aptos para homologação da Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Jefferson Luiz Oliveira Rosa, que dispensa a elaboração de contrato, nos termos do art. 95, II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 37-A, §5º da Resolução nº 03/2023, por tratar-se de compra de entrega imediata.

Borda da Mata - MG, 15 de setembro de 2025.

Élber Antonielle Donizete Veronez
Agente de Contratação

Ruberley José da Silva Junior
Equipe de Apoio